



# Jornal Oficial do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - Quinta-feira, 15 de abril de 2021

Tiragem: 50 exemplares

## Atos do Poder Executivo

### Conselhos



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

**“Regulamentar a elaboração e implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Passagem – PB no ano de 2021 e dá outras providências”**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Passagem – PB, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 183/2003 de 03 de junho de 2003, atendendo ao disposto na Lei Federal n.º. 8.069 de 13 de julho de 1990,

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente instituído pela Lei n.º 8.069/1990, definiu em seu Art. 86 que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 161/2013 e as alterações da Resolução n.º 171, de 04 de dezembro de 2014 e Resolução n.º 192/2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes, como forma de subsidiar a sistematização e implementação de políticas de proteção aos direitos da criança e do adolescente

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Criar a **COMISSÃO INTERSETORIAL**, com vista a planejar e acompanhar a elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Passagem – PB, composta por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes com as seguintes representações abaixo:

- a) Representantes do Conselho Tutelar;
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social;
- c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

- e) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura; e
- f) Representantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

**Parágrafo único.** O Chefe do Poder Executivo expedirá portaria nomeando a Comissão Intersetorial responsável pelo planejamento e acompanhamento da elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Passagem - PB.

**Art. 2.º** A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de planejar, executar e acompanhar a elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Passagem - PB.

**Art. 3.º** Complete a Comissão Intersetorial:

- I - definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;
- II - articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- III - assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- IV - propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e
- V - submeter à minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

**Art. 4.º** Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Passagem - PB:

- I - aprovar e deliberar o respectivo Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- II - apoiar e articular a implementação das ações do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- III - articular com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

plurianual e na lei orçamentária;

IV - definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; e

V - encaminhar o respectivo Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 5.º** A Comissão Intersetorial terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da nomeação dos seus membros pelo Executivo Municipal, para elaborar e encaminhar para a deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Passagem - PB.

**Art. 6.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem - PB, 14 de abril de 2021.

ROGÉRIO GOMES FERREIRA  
Presidente do CMDCA

#### ADMINISTRAÇÃO

JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA  
PREFEITO  
LINDEMBERG PEREIRA DE ARAÚJO  
VICE-PREFEITO